



## ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Despacho Presidente n.º 2021/61

### **Valor da refeição subsidiada no âmbito do sistema de ação social do ensino superior**

Considerando o disposto na Lei n.º 71/2017, de 16 de agosto, que define os preços máximos de refeição e de alojamento para estudantes do ensino superior em função do indexante de apoios sociais;

Considerando que a Portaria n.º 26/2020, de 31 de janeiro, que procedeu à atualização anual do valor do indexante dos apoios sociais (IAS) não foi revogada e que aquele valor se mantém vigente para 2021;

Considerando, ainda, que os atuais preços contratuais da prestação de serviços de refeição e cantina resultantes dos últimos procedimentos de contratação pública são de valor significativamente superior ao que resulta da aplicação daqueles dispositivos legais;

Decide-se manter o preço máximo da refeição subsidiada no âmbito da ação social do ensino superior em 2,76 € (0,63% do IAS), com efeitos a 1 de outubro de 2021.

Porto, 30 de setembro de 2021

O Presidente,

**António Luís Rodrigues Faria de Carvalho**